

## Lei n.º 261

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,  
Taco saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no presente Orçamento da Despesa do Município, por conta de recursos disponíveis, um crédito especial na importância de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros novos), e que se destinam a pagamento à Maria Helina Fernandes.
- Art.º 2.º - O pagamento referido no artigo 1.º da presente lei, é proveniente de serviços prestados na distribuição de correspondência, em Santa Maria de Jetiba, a contar de outubro do ano p. passado e que terá continuidade no corrente exercício, e a razão de R\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos) mensais.
- Art.º 3.º - Quando se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina,  
27 de Abril de 1970.

Davina Antônia Mendes  
Prefeito municipal.